



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



**EDITAL N° 03**  
**DE 12 DE MARÇO DE 2019**

Altera a Lei n° 3228/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Direta e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA**  
**E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3293**  
**De 12 de Março de 2019**

**Art.1°** O artigo 15 da Lei Municipal n° 3228, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.15** *O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura organizacional:*

*I - Chefia de Gabinete;*

*II - Controle Interno;*

*III - Assessoria Geral de Gabinete;*

*IV - Assessoria de Gestão da Informação;*

*V - Assessoria de Sistemas de Gestão da Qualidade e Ambiental;*

*VI - Assessoria Operacional;*

*VII - Assessoria de Ouvidoria Geral;*

*VIII - Assessoria de Controladoria;*

*IX - Assessoria de Análise e Controle de Dados;*

*X - Assessoria de Planejamento de Ações, Programas e Campanhas Municipais;*

*XI - Gerência de Integração;*

*XII - Gerência de Convênios, Projetos e Controle Estratégico;*

*XIII - Gerência de Tecnologia e Inovação; e*



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



**XIV** - *Gerência de Mobilidade Urbana e Transporte.*

**Art.2º** Revoga a alínea "b", do Inciso I, do art. 18 da Lei Municipal nº 3228, de 20 de outubro de 2017.

**Art.3º** O artigo 23 da Lei Municipal nº 3228, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.23** A Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças tem a seguinte estrutura organizacional:

**I** - Secretaria Municipal Adjunta de Modernização Administrativa e Finanças;

**II** - Assessoria de Programas de Aprimoramento Administrativo;

**III** - Assessoria de Planejamento Financeiro;

**IV** - Assessoria de Controle e Execução Cadastral;

**V** - Gerência de Planejamento e Modernização;

**VI** - Gerência de Administração Executiva; e

**VII** - Gerência de Finanças e Tributária."

**Art.4º** Revoga a alínea "a" do Inciso I e unificam as alíneas "a" e "b" do Inciso III, do art. 26 da Lei Municipal nº 3228, de 20 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"a)** Coordenadoria de Controle e Lançamento Fiscal Mobiliário;"

**Art.5º** Revoga os Incisos III e IV do §6º do art.27 da Lei Municipal nº 3228, de 20 de outubro de 2017.

**Art.6º** Revoga a alínea "d", do Inciso II, do art. 33 da Lei Municipal nº 3228, de 20 de outubro de 2017.

**Art.7º** O artigo 36 da Lei Municipal nº 3228, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.36** A Gerência de Fomento e Difusão Cultural, organizada em:

**I** - Diretoria de Gestão e Fomento à Cultura, composta pelas seguintes unidades:



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



- a) Coordenadoria de Ações Culturais Coletivas;
- b) Coordenadoria de Oficinas Culturais; e
- c) Coordenadoria de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural.

**II** - Diretoria de Administração Desportiva e Recreativa, composta pela seguinte unidade:

- a) Coordenadoria de Controle e Manutenção de Áreas e Espaços Esportivos.

**III** - Diretoria de Atividades Esportivas e Recreativas, composta pela seguinte unidade:

- a) Coordenadoria de Equipe Técnica de Esportes e Lazer."

**Art.8º** O artigo 40 da Lei Municipal nº 3228, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.40** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania tem a seguinte estrutura organizacional:

**I** - Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, Habitação e Cidadania;

**II** - Assessoria de Políticas para o Desenvolvimento Social e Habitação;

**III** - Gerência de Desenvolvimento Social."

**Art.9º** O artigo 41 da Lei Municipal nº 3228, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.41** A Gerência de Desenvolvimento Social, organizada em:

**I** - Diretoria de Assistência Social, composta pelas seguintes unidades:

- a) Coordenadoria de Atendimento à Família;
- b) Coordenadoria de Proteção Social Básica;
- c) Coordenadoria de Proteção Social Especial;
- d) Coordenadoria do Sistema Único de Assistência Social.

**II** - Diretoria de Cidadania, composta pelas seguintes unidades:

- a) Coordenadoria de Habitação;
- b) Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher;



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



*c) Coordenadoria de Direitos Humanos.*

*III - Diretoria Administrativa de Desenvolvimento Social, composta pelas seguintes unidades:*

- a) Coordenadoria de Transporte Assistencial;*
- b) Coordenadoria de Apoio Logístico às Unidades de Atendimento;*
- c) Coordenadoria de Gestão Social."*

**Art.10** O artigo 42 da Lei Municipal nº 3228, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.42** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania tem as seguintes atribuições:

*I - promover o desenvolvimento social de todos os segmentos da população do Município, implantando uma política de valorização do ser humano, sua integração à sociedade e o exercício da cidadania;*

*II - desenvolver a consciência política da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como forma de defesa dos direitos do cidadão;*

*III - coordenar a execução dos serviços sociais e de desenvolvimento comunitário a cargo do Município;*

*IV - coordenar a execução de programas assistenciais dirigidos à criança, ao adolescente, à família, ao idoso e à pessoa portadora de deficiência decorrentes de convênios com órgãos públicos e privados;*

*V - assistir, técnica e materialmente, respeitados os limites dos recursos orçamentários e a legislação vigente, às sociedades de bairros e outras formas de associação que tenham como objetivo a melhoria das condições de vida da população, fiscalizando a sua atuação em conjunto com os órgãos da Administração Pública com atribuições afins;*

*VI - implantar banco de dados informatizado de cadastro único das famílias e moradores do Município para racionalizar os programas de benefício e demais atendimentos, potencializando os serviços prestados;*

*VII - coordenar a elaboração de ações de governo visando à valorização da ação comunitária, de modo a buscar soluções de empregabilidade e aumento de renda ao trabalhador, em conjunto com a Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico;*



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



**VIII** - receber os indivíduos que recorram ao Poder Executivo Municipal em busca de ajuda individual, tomando as medidas cabíveis em cada caso;

**IX** - incentivar as entidades sociais do Município com atuação nas diretrizes da Política Pública social do Município e direitos humanos, através de repasse de subvenções, respeitados os limites dos recursos orçamentários e a legislação vigente;

**X** - coordenar as ações dos órgãos públicos e das entidades privadas que visem à solução dos problemas sociais da comunidade urbana e rural;

**XI** - manter atualizado o cadastro de entidades que desenvolvam atividades correlatas, tanto oficiais, como da iniciativa privada, visando à articulação e a ação integrada;

**XII** - propor políticas para a solução das demandas no âmbito social e comunitário, através de maior integração aos equipamentos comunitários existentes;

**XIII** - receber e orientar a população migrante de baixa renda, dando-lhe o apoio necessário respeitado os limites dos recursos orçamentários e a legislação vigente;

**XIV** - promover a formulação, execução e controle de políticas públicas de desenvolvimento social para as diversas faixas etárias e segmentos da população, especialmente no que se refere à assistência social e defesa dos direitos do cidadão residente no Município, respeitadas as diretrizes traçadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar, do Idoso, de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Promoção da Igualdade Racial;

**XV** - desenvolver ações de caráter preventivo na atenção básica e de proteção na atenção especial na área dos direitos humanos;

**XVI** - incentivar as entidades particulares voltadas à proteção e educação da criança e do adolescente, respeitados os limites dos recursos orçamentários e a legislação vigente;

**XVII** - promover a atualização do diagnóstico sobre a problemática social dos direitos humanos, bem como apresentar alternativas de solução e ajuda, ao alcance do Município, envolvendo a participação social tanto de iniciativa pública quanto das organizações da sociedade civil;



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



**XVIII** - controlar a execução e os resultados das diretrizes e estratégias para atendimento às famílias moradoras nas áreas mais vulneráveis da cidade;

**XIX** - controlar a execução e os resultados vinculados às ações que favoreçam a inclusão social dos segmentos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;

**XX** - controlar a execução e definir a programação dos serviços e programas que deverão ser executados nos Centros de Referência da Assistência Social;

**XXI** - controlar a execução de ações relativas ao atendimento assistencial destinado às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social;

**XXII** - organizar e coordenar a realização de seminários e debates, visando sensibilizar a população através de suas entidades e organizações, para a problemática voltada aos direitos humanos;

**XXIII** - controlar a execução e os resultados vinculados ao acompanhamento e internação e/ou desinternação da criança e/ou adolescente na Casa Abrigo;

**XXIV** - controlar a execução e os resultados das ações de caráter protetivo na área dos direitos humanos;

**XXV** - organizar e supervisionar atividades técnico-operacionais das áreas de comunidade, família, criança, adolescente, mulher, idosos e pessoas com deficiência;

**XXVI** - controlar a execução e as informações dos cadastros sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos do Município e dos serviços públicos e da rede socioassistencial no âmbito da Política de Assistência Social;

**XXVII** - controlar a execução e os resultados vinculados às atividades relacionadas com a administração de recursos humanos, de material, transporte, documentação, comunicação, serviços gerais, arquivo e de informática das unidades sociais;

**XXVIII** - prestar contas dos recursos recebidos de transferências governamentais;

**XXIX** - elaborar relatórios para subsidiar as reuniões dos Conselhos;



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



**XXX** - promover o estudo das fontes de recursos que possam ser canalizados para os programas de assistência social, habitação e cidadania;

**XXXI** - coordenar a execução das atividades relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

**XXXII** - promover a integração social das pessoas com deficiências;

**XXXIII** - formular, coordenar e articular as políticas para a mulher;

**XXXIV** - elaborar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito municipal;

**XXXV** - articular, promover e executar programas de cooperação entre os organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para a mulher;

**XXXVI** - estimular, apoiar e desenvolver diagnósticos sobre a situação da mulher no Município, desenvolvendo estudos e pesquisas, sistematizando as informações para a montagem de banco de dados;

**XXXVII** - desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação da mulher, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

**XXXVIII** - promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação;

**XXXIX** - em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos, promover a regularização fundiária no âmbito municipal;

**XL** - participar da formulação de política das ações de saneamento básico;

**XLI** - coordenar, programar e gerir projetos habitacionais;

**XLII** - elaborar diretamente ou por gerenciamento indireto, estudos de projetos habitacionais públicos;

**XLIII** - controlar a execução de cadastramento da demanda habitacional no Município;



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



**XLIV** - acompanhar a execução e pós-ocupação de conjuntos habitacionais públicos;

**XLV** - controlar a execução e acompanhar juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos as estratégias e organizar os projetos de urbanização de assentamentos precários, a fim de captar recursos junto ao Governo Federal, Estadual ou organismos internacionais;

**XLVI** - auxiliar a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos, no gerenciamento dos projetos de urbanização de assentamentos precários;

**XLVII** - acompanhar a aprovação e execução da regularização fundiária e pós-ocupação de Projetos de Urbanização de Assentamentos Precários;

**XLVIII** - coordenar e executar a gestão sócio comunitária dos projetos e programas habitacionais;

**XLIX** - direcionar, organizar e controlar a utilização dos recursos que compõem os Fundos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, sob a determinação do Secretário bem como sob a orientação e fiscalização dos respectivos Conselhos gestores, além de promover o controle das contas bancárias dos respectivos Fundos, bem como prestar contas dos recursos recebidos de transferências governamentais;

**L** - coordenar e executar a gestão do Auxílio Moradia Municipal e Estadual;

**LI** - coordenar a execução das estratégias e organizar os convênios habitacionais e de desenvolvimento institucional vinculado aos programas habitacionais;

**LII** - direcionar, orientar e avaliar as atividades de administração patrimonial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;

**LIII** - coordenar, gerenciar e realizar acompanhamento técnico de mapeamento das famílias em situação de risco social e futuros mapeamentos no que tange as necessidades sociais da Municipalidade;

**LIV** - controlar a execução e os resultados relativos à formulação de políticas públicas para a promoção, integração social e defesa de direitos vinculados à criança, adolescente, juventude, idoso, pessoa com deficiência, igualdade racial e demais demandas





# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



vinculadas à área de Assistência Social e Cidadania, articulando com as demais Secretarias municipais e órgãos públicos;

**LV** - identificar as áreas ocupadas por população de baixa renda carentes de regularização, para encaminhamento dos dados à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos;

**LVI** - promover, em articulação com os órgãos competentes da Administração Pública, o reassentamento de população desalojada, em razão de ação administrativa;

**LVII** - coordenar a distribuição de lotes, dotados de infraestrutura básica e servidos por transportes coletivos, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos;

**LVIII** - decidir, de acordo com os critérios a serem estabelecidos, a sistemática de cadastro da demanda potencial a ser beneficiada nos projetos de urbanização popular a cargo da Administração Pública;

**LIX** - controlar a execução, organizar e direcionar as solicitações de transporte, elaborar o roteiro e distribuir as tarefas aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, bem como acompanhar as atividades de operação manutenção, controle e guarda dos veículos oficiais em uso pela referida Secretaria;

**LX** - controlar a execução e avaliar o diagnóstico das vulnerabilidades sociais, em conjunto com o órgão gestor, para atualização dos critérios de concessão dos benefícios eventuais;

**LXI** - controlar a execução e acompanhar a concessão do benefício ao usuário da Proteção Social Básica e, em casos específicos, ao público da Proteção Social Especial;

**LXII** - controlar a execução e acompanhar os beneficiários, controlando relatórios periódicos, monitoramento e avaliação;

**LXIII** - desempenhar outras atividades afins."

**Art.11** O artigo 43 da Lei Municipal nº 3228, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.43** A Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos tem a seguinte estrutura organizacional:



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



**I** - Secretaria Municipal Adjunta de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos;

**II** - Assessoria de Análise de Infraestrutura e Urbanística;

**III** - Assessoria de Análise de Sustentabilidade Ambiental;

**IV** - Assessoria de Planejamento de Serviços Públicos;

**V** - Assessoria de Desenvolvimento de Obras Públicas;

**VI** - Assessoria de Controle de Veículos, Maquinários e Equipamentos;

**VII** - Assessoria de Gestão dos Cemitérios Municipais;

**VIII** - Assessoria de Análise de Programas Ambientais;

**IX** - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;

**X** - Gerência de Meio Ambiente, Planejamento Urbano, Obras e Infraestrutura;

**XI** - Gerência de Trânsito e Serviços Urbanos;

**Art.12** O artigo 44 da Lei Municipal nº 3228, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.44** A Gerência de Meio Ambiente, Planejamento Urbano, Obras e Infraestrutura, organizada em:

**I** - Diretoria de Obras Públicas, composta pelas seguintes unidades:

- a) Coordenadoria Administrativa de Obras Públicas;
- b) Coordenadoria de Acompanhamento de Obras; e
- c) Coordenadoria de Manutenção;

**II** - Diretoria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, composta pelas seguintes unidades:

- a) Coordenadoria de Projetos Ambientais;
- b) Coordenadoria de Gestão Urbana;
- c) Coordenadoria de Análise de Projetos Particulares; e
- d) Coordenadoria de Fiscalização de Obras, Serviços Públicos e Posturas."



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



**Art.13** Revoga o art. 46 da Lei Municipal nº 3228, de 20 de outubro de 2017.

**Art.14** Acrescenta os Incisos VII e VIII ao §6º do art. 47 da Lei Municipal nº 3228, de 20 de outubro de 2017, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 47. ...

[...]

§6º ...

[...]

VII - supervisionar os serviços funerários existentes no Município;

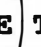
VIII - regulamentar os serviços funerários existentes no Município;"

**Art.15** O Anexo Único - Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 3228, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a redação do Anexo Único constante desta Lei.

**Art.16** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 12 DE MARÇO DE 2019.**

  
**ADRIANO DE TOLEDO LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

---

# **ANEXO ÚNICO - LEI Nº 3293/2019**

## **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**



**PREFEITURA DE  
GUARAREMA**



**GABINETE DO PREFEITO**

**CHEFIA DE GABINETE**

**ASSESSORIA GERAL DE GABINETE**

**ASSESSORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

**ASSESSORIA DE SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE E AMBIENTAL**

**ASSESSORIA DE CONTROLADORIA**

**ASSESSORIA DE ANÁLISE E CONTROLE DE DADOS**

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS E CAMPANHAS MUNICIPAIS**

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

**CONTROLE INTERNO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**ASSESSORIA OPERACIONAL**

**ASSESSORIA DE OUVIDORIA GERAL**

**GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO**

**DIRETORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

**COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO INTERNA E EXTERNA**

**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PROJETOS E CONTROLE ESTRATÉGICO**

**DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS**

**COORDENADORIA DE ESTUDOS**

**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E SISTEMAS**

**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

**GERÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE**

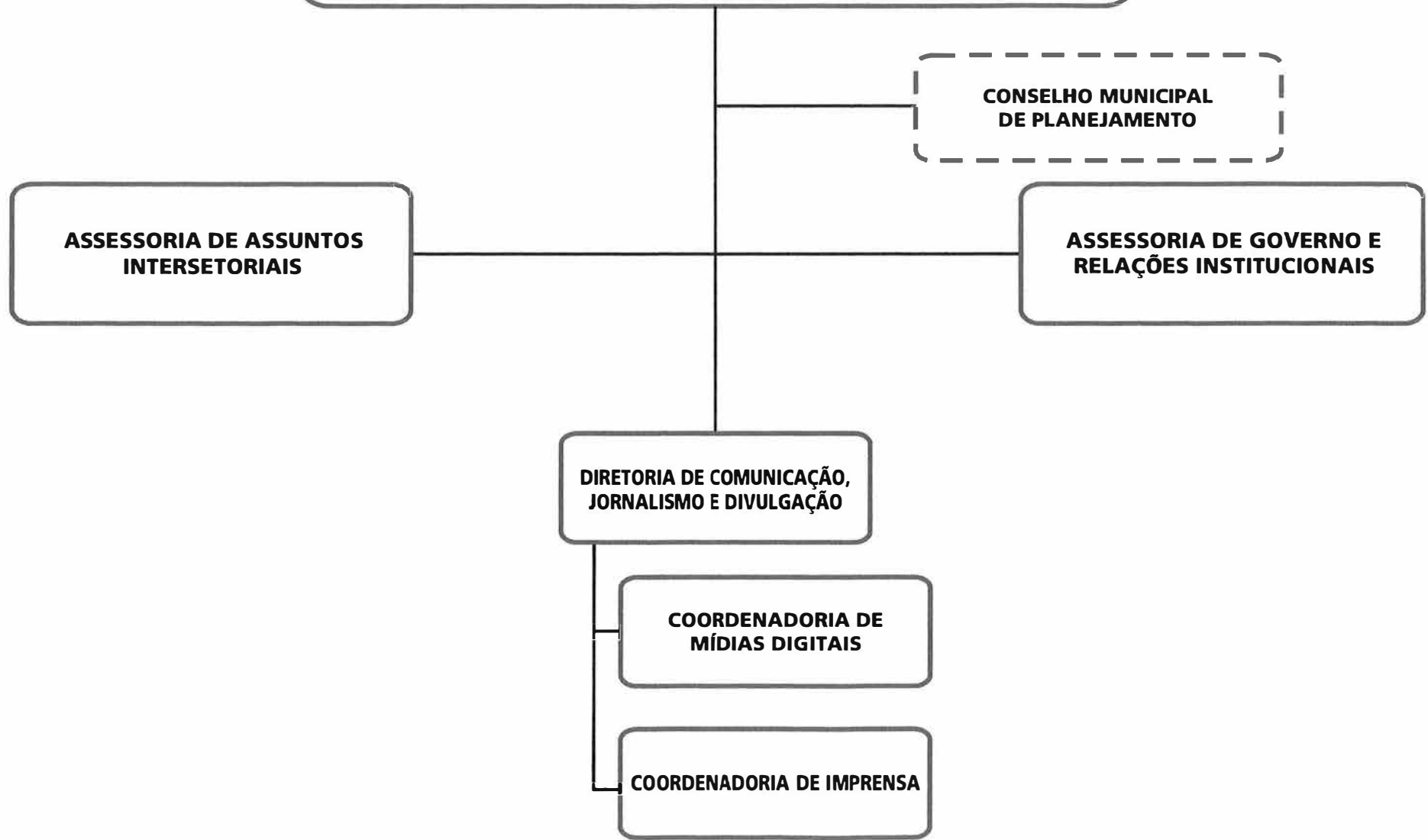
**DIRETORIA DE TRANSPORTE PÚBLICO**

**COORDENADORIA DE CONTROLE VIÁRIO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA VIÁRIO**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSUNTOS JURÍDICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA  
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO

ASSESSORIA DE PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSESSORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO CADASTRAL

GERÊNCIA DE FINANÇAS E TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO

DIRETORIA DE FINANÇAS

COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

COORDENADORIA DE TESOURARIA

DIRETORIA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA

COORDENADORIA DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

COORDENADORIA DE CONTROLE E LANÇAMENTO FISCAL MOBILIÁRIO

DIRETORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

COORDENADORIA DE CONTROLE IMOBILIÁRIO

COORDENADORIA DE LANÇAMENTO FISCAL IMOBILIÁRIO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E BENS PATRIMONIAIS

COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E BENS

COORDENADORIA DE COMPRAS

COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE CADASTRO E CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE INSPEÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO

COORDENADORIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DIRETORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO GOVERNAMENTAL

COORDENADORIA DE PLANOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS





# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - COMDEC

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGIM

ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO AOS  
SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ASSESSORIA DE SUPORTE  
TECNOLÓGICO

ASSESSORIA DA  
JUNTA MILITAR

DIRETORIA DE DEFESA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
DE DEFESA PÚBLICA

COORDENADORIA DE POLÍTICAS EFETIVAS  
DE SEGURANÇA

COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA E  
ESTATÍSTICA

COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA DE VIDEOMONITORAMENTO

COORDENADORIA DE CONTROLE E  
ACOMPANHAMENTO DE IMAGENS

COORDENADORIA DE CONTROLE  
DE AÇÕES PREVENTIVAS



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ASSESSORIA DE POLÍTICAS DE EMPREGABILIDADE

ASSESSORIA DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

ASSESSORIA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE

ASSESSORIA DA SALA DO EMPREENDEDOR

ASSESSORIA DO Balcão de Empregos

ASSESSORIA DO BANCO DO POVO

DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO, GESTÃO E EMPREGO

COORDENADORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO

COORDENADORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO

COORDENADORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

COORDENADORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL  
DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR

CONSELHO MUNICIPAL  
DO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

## GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR

COORDENADORIA DE GESTÃO  
DAS UNIDADES ESCOLARES

COORDENADORIA DE CONTROLE  
DA FROTA ESCOLAR

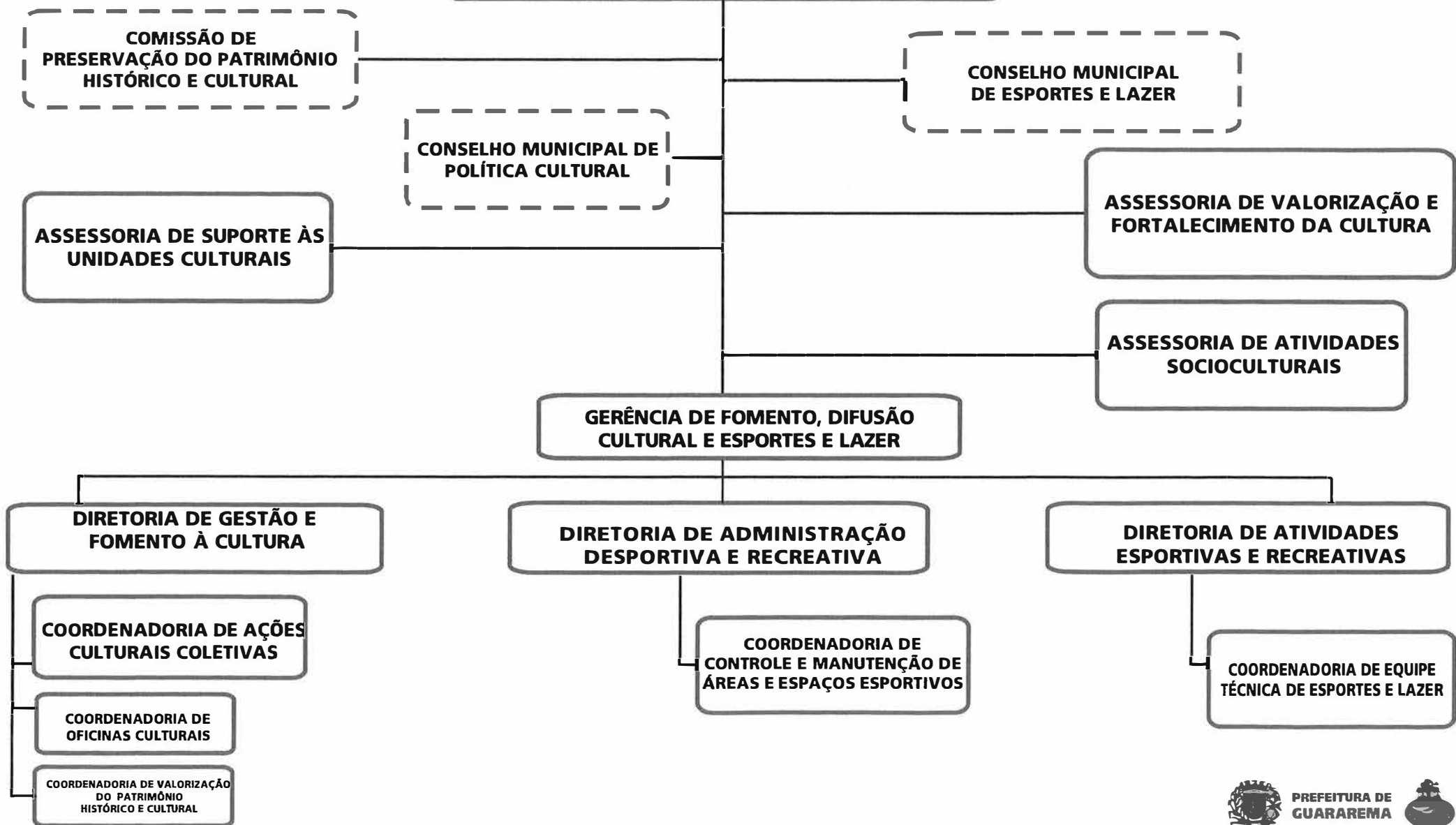
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
DA EDUCAÇÃO

### DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

COORDENADORIA DE POLÍTICAS  
EDUCACIONAIS PARTICIPATIVAS



# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER



# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

ASSESSORIA DE ANÁLISE DE INFRAESTRUTURA E URBANÍSTICA

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

ASSESSORIA DE ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ASSESSORIA DE GESTÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

ASSESSORIA DE ANÁLISE DE PROGRAMAS AMBIENTAIS

ASSESSORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### GERÊNCIA DE TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

### GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

#### DIRETORIA DE TRÂNSITO

#### DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

#### DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE DE ANÁLISES DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E UNIDADES

COORDENADORIA DE PROJETOS AMBIENTAIS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS PÚBLICAS

COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

COORDENADORIA DE GESTÃO URBANA

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

COORDENADORIA DE SUPORTE ÀS ESTRADAS VICINAIS

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS PARTICULARES

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E POSTURAS



PREFEITURA DE GUARAREMA



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE

ASSESSORIA OPERACIONAL DE SAÚDE

ASSESSORIA DE AUDITORIA

ASSESSORIA DE SISTEMAS DE SAÚDE

ASSESSORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA DE OUVIDORIA DE SAÚDE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
E DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
E FINANCEIRA DE SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA  
EM SAÚDE

COORDENADORIA DE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA

COORDENADORIA DE CONTROLE  
DE ZOONOSES

DIRETORIA DE ATENÇÃO  
À SAÚDE BÁSICA E ESPECIALIZADA

COORDENADORIA DE  
TRANSPORTE

COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL

COORDENADORIA MATERNO-INFANTIL

COORDENADORIA TÉCNICA DE SAÚDE

COORDENADORIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL E DE SERVIÇOS

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DIRETORIA DA UBS  
"BENEDITO ANTÔNIO MARIANO"

COORDENADORIA  
ADMINISTRATIVA DA UBS  
LAMBARÍ

DIRETORIA DA UBS  
"GUIOMAR FRANCO DA CUNHA"

COORDENADORIA  
ADMINISTRATIVA DA UBS  
JARDIM DULCE

DIRETORIA DO CESAP  
"ROLANDO CAMPAGNOLI"

COORDENADORIA  
ADMINISTRATIVA DO CESAP

COORDENADORIA DE  
ATENDIMENTO

COORDENADORIA DE  
PLANEJAMENTO DA UNIDADE

DIRETORIA DO CENTRO DE  
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I

COORDENADORIA  
ADMINISTRATIVA DO CAPs I



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

## SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAL COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

### GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA DE CIDADANIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COORDENADORIA DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA

COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

COORDENADORIA DE TRANSPORTE ASSISTENCIAL

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO ÀS UNIDADES DE ATENDIMENTO

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS

COORDENADORIA DE GESTÃO SOCIAL

COORDENADORIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL